



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre afastamento de servidores municipais, para ocupar cargo de direção, junto ao Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Franca e Região, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o constante do processo SEI nº 3516200.410.00001062/2025-22;

R E S O L V E

Art. 1º Fica AFASTADO, pelo período de 17 de maio de 2025 a 16 de maio de 2029, do emprego público municipal de “Agente de Defesa Civil”, lotado na Secretaria de Saúde, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo, para ocupar cargo de Direção junto ao Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Franca e Região, gestão 2025/2029, o servidor Samuel Andrade Gomide, chapa 10.243.

Art. 2º Fica AFASTADA, pelo período de 17 de maio de 2025 a 16 de maio de 2029, do emprego público municipal de “Diretora de Escola”, lotada na Secretaria de Educação, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo, para ocupar cargo de Direção junto ao Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Franca e Região, gestão 2025/2029, a servidora Eveline Cristina da Fonseca, chapa 18.285.

Art. 3º Fica AFASTADO, pelo período de 17 de maio de 2025 a 16 de maio de 2029, do emprego público municipal de “Pedreiro”, lotado na Secretaria de Saúde, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo, para ocupar cargo de Direção junto ao Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Franca e Região, gestão 2025/2029, o servidor Marcelino Guimarães, chapa 12.600.

Art. 4º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 14 de maio de 2025.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.633, DE 15 DE MAIO DE 2025.

(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia e Zezinho Cabeleireiro)

“Modifica o § 2º do art. 3º da Lei 9308, de 21 de dezembro de 2022, e dá outras providências.”

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica modificado o § 2º, do art. 3º da Lei 9308, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o reconhecimento do caldo de cana – Garapa – como de relevante interesse cultural na região de Franca, estado de São Paulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º

§ 1º.....

§ 2º Outros pontos de venda de caldo de cana artesanal – Garapa poderão ser solicitados pelos interessados ou criados pelo Executivo Municipal, que definirá critérios para novas autorizações, nos moldes da Lei Municipal nº 5.100, de 23 de novembro de 1998.”